

Jornal Oficial

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



JORNAL
OFICIAL **1730**

Sexta-Feira,
20 de Setembro de 2024

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

DECIO MACHADO BORBA NETTO
Procurador-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ROSIMARA VALADARES DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA**

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

RONALD MEDEIROS BATISTA

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da **ASCOMTI**
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: (22) 2771-6414

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3012/2024

EMENTA: "Define Objetivos para Políticas Públicas de Igualdade Racial e Combate à Discriminação no Âmbito do Município de Rio das Ostras."
Autoria: Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei define objetivos para políticas pública de igualdade racial e combate à discriminação com a finalidade de garantir a igualdade de oportunidades à população, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, e repelir a discriminação e as demais formas de intolerância à diversidade humana no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º São objetivos na área de saúde:

I- incluir o tema saúde das populações negra, indígena, cigana, judaica e as especificidades e vulnerabilidades relacionadas a outros grupos étnico-raciais nos processos de educação permanente dos (as) profissionais de saúde no planejamento da gestão;

II- estimular a produção de conhecimento em saúde contemplando a diversidade étnico-racial e a sua inclusão nas agendas de pesquisa;

III- fortalecer a atenção básica no cuidado à criança, adolescente, jovem, adulto e idoso negro, indígena, cigano, judeu, etc., por meio da ampliação do acesso e qualificação da atenção à saúde, com vistas a reduzir a morbimortalidade e promover melhor qualidade de vida;

IV- ampliar e fortalecer no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - os mecanismos de promoção da equidade e de enfrentamento de disparidades étnicas;

V- promover mecanismos de combate à intolerância religiosa no âmbito das unidades de saúde;

VI- valorizar as práticas relacionadas ao cuidado e à promoção da saúde na cultura afro-brasileira e nas demais etnias nas unidades de saúde;

VII- qualificar a assistência obstétrica e neonatal no Município com vistas a reduzir a mortalidade materna e infantil entre mulheres negras e indígenas e seus filhos;

VIII- incluir e priorizar atenção às mulheres negras no processo de organização de redes integradas de atenção às mulheres negras em situação de violência sexual e doméstica;

IX- ampliar o acesso e a qualificação da atenção à saúde às pessoas das diversas etnias, quando portadora de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST's - e infecção pelo vírus da imunodeficiência humana - HIV/AIDS;

X- desenvolver procedimentos para reduzir a morbimortalidade por doença falciforme e miocardiopáticas, por meio de intervenção em sua história natural;

XI- incluir e priorizar o planejamento das ações de prevenção contra as DSTs e infecção pelo vírus HIV/AIDS, com ênfase no papilomavírus humano (HPV), em jovens e mulheres negras e indígenas;

XII- ampliar e qualificar as ações de atenção à saúde dos portadores de doença falciforme e garantir nas unidades de saúde, a obrigatoriedade da eletroforese de hemoglobina no hemograma;

XIII- reduzir agravos por hipertensão arterial, diabetes mellitus, transtornos mentais, HIV/AIDS, tuberculose, hanseníase, câncer de colo de útero e de mama, miomas, melhorando os indicadores de morbimortalidade predominantes na população negra;

XIV- identificar e mapear as vulnerabilidades e agravos à saúde que contemple a diversidade étnico-racial da cidade;

XV- identificar os grupos étnico-raciais ainda não incluídos no planejamento e atenção à saúde na cidade;

XVI- prever a criação de área técnica específica para a implantação das Políticas de Promoção de Equidade em Saúde.

Art. 3º São objetivos na área de educação:

I- garantir o cumprimento da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -, no que se refere à educação formal, destacando-se os artigos 26-A e 79-B acrescentados pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e pela Lei nº 11.645, de 19 de março de 2008, respectivamente, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Culturas Africanas e Afro-Brasileiras e História e Cultura dos Povos Indígenas, garantindo o mesmo respeito e tratamento às demais etnias presentes na cidade;

II- prever a criação de um censo escolar qualitativo e quantitativo que faça um levantamento sobre o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases no Município;

III- destinar recursos financeiros da educação para a promoção da educação multiétnica;

IV- garantir campanhas educativas de imagem afirmativa para o conjunto das etnias presentes nesta cidade para prevenir discriminação, em parceria com entidades da sociedade civil;

V- estabelecer procedimentos para as situações em que ocorrer a recusa de inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, por preconceito de raça, de cor, sexo, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero e religiosa, visando aplicar a Lei nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 e a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989;

VI- garantir a distribuição de materiais didáticos com a representatividade da imagem positiva da diversidade étnico-racial presente no Município de Rio das Ostras;

VII- garantir o uso de vestimenta específica nas dependências escolares, respeitando as tradições litúrgicas das diferentes práticas religiosas;

VIII- promover e garantir no âmbito municipal, a execução de ações pedagógicas nas escolas, voltadas para as questões de prevenção e promoção da saúde, destacando as especificidades das doenças referentes às enfermidades relacionadas a cada segmento da diversidade étnico-racial;

IX- garantir e ampliar na educação infantil nas creches municipais a inclusão de atividades lúdicas e educativas que valorizem a diversidade étnico-racial e cultural;

X- fortalecer os espaços de formação continuada da Secretaria de Educação, incluindo temáticas étnico-raciais visando instrumentalizar os profissionais para lidar com ações de racismo no cotidiano das escolas;

XI- orientar os profissionais da área de educação para recorrerem ao Conselho Tutelar, e demais autoridades competentes, em casos de violência detectada nas dependências das escolas; e

XII- reconhecer o conjunto dos templos religiosos de qualquer culto como espaços de promoção de educação frente às comunidades que atendem.

Parágrafo único. As temáticas de Educação em Saúde, recomendadas pelo Programa Saúde na Escola e na Creche (PSE), devem ser incluídas nos projetos políticos pedagógicos das escolas, onde deverão ser considerados:

I - a avaliação clínica e psicossocial;

II- as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos, que contemplem:

- a) a promoção da alimentação saudável;
- b) a promoção de atividades físicas;
- c) a educação para a saúde sexual e reprodutiva;
- d) a prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- e) o estímulo à cultura de paz e prevenção da violência; e
- f) a prevenção de acidentes.

III- destinar recursos e processos de formação continuada para professores, assim como as ações que estejam contempladas nos projetos político-pedagógicos e nas atividades escolares com base nas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/08, de modo a assegurar a educação das relações étnico-raciais, o que resulta na promoção de uma educação antirracista.

Art. 4º São objetivos na área cultural:

I- implementar agenda destinada as manifestações da cultura afro-brasileira, cigana e indígena nos teatros e lonas culturais do Município que atenda a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

II- promover o levantamento, identificar e reconhecer os Sítios Arqueológicos para que sejam garantidos como patrimônio histórico da Cidade do Rio de Rio das Ostras;

III- desenvolver ações de implementação das políticas de cultura com recorte étnico-racial;

IV- instituir o Prêmio de apoio financeiro, de Cultura tradicional afro-brasileira, indígena, judaica, cigana e mulçumana, com a publicação de um catálogo contendo a relação de todos os projetos inscritos;

V- denominar novos logradouros e equipamentos públicos, como Teatros, Lonas, Centros Culturais e outros, com nomes representativos das culturas indígena, afro-brasileira, cigana, judaica e mulçumana.

Art. 5º São objetivos direcionados às crianças, aos adolescentes e à juventude:

I- dar atenção à saúde mental do adolescente e jovem negros, indígenas, ciganos e outras etnias, em especial com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, como estratégia de enfrentamento da complexa dinâmica da violência;

II- garantir a livre manifestação da expressão religiosa, respeitadas as particularidades de crianças, adolescentes e jovens no sistema educacional;

III- fiscalizar e fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, penalizando os administradores pela sua não observância;

IV- garantir a destinação de verbas dos royalties do petróleo a projetos de qualificação profissional de jovens;

V- garantir apoio a projetos de organizações que desenvolvam trabalho de ações afirmativas com crianças, adolescentes e jovens em áreas socialmente vulneráveis, a fim de propiciar igualdade de oportunidades;

VI- definir ações conjuntas do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares para fiscalizar o cumprimento do ECA nas unidades escolares;

VII- promover palestras nos bairros e nas escolas a respeito do tráfico e a importância do estudo no sentido de criar uma conscientização dos jovens a respeito do assunto;

VIII- implementar ações que visem à redução da violência no Município, com estratégia que contribua para reduzir a mortalidade de jovens negros por causas externas;

- IX- promover campanhas educativas contra pedofilia, tráfico de crianças e prostituição infantil;
- X- implementar nas escolas campanhas e ações conjuntas para prevenção às DSTs e a gravidez na adolescência;
- XI- fiscalizar e fazer cumprir a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude, penalizando os administradores pela sua não observância;
- XII- garantir a criação do Conselho Municipal de Juventude, assegurando a paridade na composição;
- XIII- promover palestras a respeito do perigo do tráfico e da importância do estudo da cultura afro-brasileira e indígena, havendo uma conscientização a respeito das juventudes;
- XIV- garantir a destinação de recursos dos royalties do petróleo a projetos de qualificação profissional da juventude negra;
- XV- garantir subsídios a projetos de organizações que desenvolvam trabalho de ações afirmativas com a Juventude Negra em áreas socialmente vulneráveis, a fim de propiciar igualdade de oportunidades;

Art. 6º São objetivos na área de trabalho e emprego, desenvolvimento social e econômico, ciência e tecnologia e inovação:

- I- promover censo do funcionalismo público do todas as secretarias do executivo municipal, cujo instrumento contemple a inclusão do quesito cor;
- II- criar políticas de incentivo ao primeiro emprego;
- III- estabelecer mecanismos de fomento a formação de novas cooperativas;
- IV- implementar ações afirmativas, incluindo a aprovação de estatutos legais, com recorte étnico-racial e de gênero para nomeação dos cargos de todos os níveis da Administração Pública municipal;
- V- estimular condições econômicas favoráveis para inserir e reintegrar a população negra, indígena e cigana no mercado de trabalho;
- VI- incentivar a criação de programas de afro-negócio, com financiamento subsidiado, linha de crédito de acordo com as atividades pretendidas, incluindo legalização, qualificação, tecnologia, marketing e consultoria aos beneficiários, com prazos e juros diferenciados, garantindo a ampla divulgação e o fácil acesso, além da criação de subsídio, não reembolsável para o desenvolvimento do empreendedorismo negro;
- VII- estimular que os produtos e serviços de empreendedores afrodescendentes sejam adquiridos pelo Poder Público municipal e que se inclua também os egressos penais nos projetos de empreendedorismo da Prefeitura, assim como na área da construção civil;
- VIII- implementar ações afirmativas no mercado de trabalho, com recorte de gênero e raça, com a finalidade de equiparação salarial nas empresas públicas e privadas;
- IX- incentivar a criação do banco de fomento para atender o programa de empreendedorismo associado, buscando junto às comissões e conselhos municipais de trabalho, emprego e renda a aprovação do incentivo para a formação e consolidação dos novos segmentos no campo do trabalho informal;
- X- construir base de dados e cadastros, visando mapeamentos, monitoramento, produções científicas e relatórios, buscando compreender os indicadores sociais negros no mercado de trabalho, acesso à educação, cultura, esporte, lazer, saúde, mobilidade urbana, empreendedorismo e renda; e
- XI- criar Fundo Municipal de Promoção de Igualdade Racial, para financiamento de agenda positiva de promoção da igualdade racial de Rio das Ostras, com ênfase no fortalecimento da política local, estadual e nacional.

Art. 7º São objetivos na área de segurança:

- I- combater a violência, através de investimento no mercado de para retomada de crescimento e melhoria das condições na produção mercantil interna, para a posição da população negra permanecer intocáveis e ter condição de sobrevivência decente;
- II- combater a violência através de ações e investimentos, que permitem a juventude negra e aos adolescentes acesso a cursos profissionalizantes de juventude negra e aos adolescentes acesso a cursos profissionalizantes;
- III- criar políticas públicas para capacitar e reintegrar as populações das diversas etnias da cidade;
- IV- criar uma ouvidoria para identificar e combater práticas racistas e discriminatórias e homofônicas nos espaços públicos;
- V- direcionar recursos específicos para programas e projetos contra a violência e combate à discriminação racial, atendendo jovens e adultos;
- VI- capacitar os servidores públicos nas questões raciais, visando à prevenção ao racismo institucional;
- VII- promover parcerias com o governo estadual e federal para implementação de programas e projetos de ressocialização e inclusão social para as crianças, jovens, adolescentes e adultos na comunidade negra, indígena e cigana;
- VIII- fortalecer as organizações representativas do movimento negro;
- IX- garantir, no âmbito de sua competência, o cumprimento do art. 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos que estabelece: "Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal"; e
- X- construir seminários para aprofundar as discussões sobre a segurança, visando à criação de um Conselho de Ordem Pública, a participação efetiva do movimento na construção dos currículos/ docência nos cursos de formação da Guarda Civil Municipal, assegurando recorte para a questão racial com a meta de humanização do processo de formação dos operadores de segurança.

Art. 8º São objetivos na área de esportes e lazer:

I- promover programas de desenvolvimento de esporte comunitário contemplando, na participação, as dimensões de gênero com ênfase no fomento à difusão da prática de futevôlei e futebol de areia - beach soccer -, dentre outros, usando espaços escolares, em parceria com os órgãos públicos competentes;

II- criar Programas de Desenvolvimento do Esporte Comunitário, com criação de Polos Esportivos, a fim de detectar talentos e aptidões locais, dando suporte econômico através de um fundo para os projetos envolvidos e bolsa auxílio aos atletas em destaque em suas áreas, estendendo este suporte econômico na execução dos campeonatos existentes e na criação de novos, bem como em áreas esportivas não contempladas;

III- resgatar a memória sobre esportistas e personalidades negras, ligadas ao mundo dos esportes, do passado e do presente como ação afirmativa, promovendo debates, fóruns e eventos em escolas municipais e espaços públicos;

IV- incentivar a prática de desporto feminino, desenvolvendo projetos em parcerias público-privadas que lhes assegurem direitos sociais e trabalhistas; e

V- criar políticas públicas para profissionais que atendem na área desportiva de modo individual, em comunidades desfavorecidas, a fim de possibilitar acesso aos incentivos fiscais e editais públicos, através de uma categoria municipal de profissionais da área que não estejam ligados a nenhuma instituição e que trabalhem na ponta executando cidadania, políticas esportivas e oficinas.

Art. 9º São objetivos na área de Assistência Social:

I- incluir o quesito raça/cor nos instrumentais e formulários utilizados pelos programas, projetos, serviços e benefícios executados por todos os órgãos de Assistência Social para proporcionar a identificação e conhecimento da realidade dos grupos étnico-raciais atendidos nos eixos de Proteção Básica e Especial - de Média e Alta Complexidade -, subsidiando também as estratégias de atuações que considerem a diversidade cultural do público atendido;

II- capacitar de forma sistemática, continuada, participativa, avaliada e monitorada sobre as questões étnico- raciais na sociedade, para todos os atores da área da Assistência Social, incluindo gestores, trabalhadores, técnicos e administrativos, dos setores governamentais e não governamentais integrantes das redes sócio/assistenciais e conselheiros, com objetivo de sensibilizar as diversas expressões acerca do tema “combate ao Racismo Institucional”, conhecer as especificidades e realidades dos usuários, principalmente dos profissionais da área social que atuam nos serviços de atendimento direto ao público, como os CRAS (Centros de Referência da Assistência Social) e Centros de Acolhimento de adultos, famílias, idoso e crianças e adolescentes;

III- promover ações em parceria com instituições de ensino, organismos governamentais e não governamentais, realizando seminários, palestras, elaboração de material didático, cursos e todas as metodologias que contribuam para o processo de formação do profissional, produzindo informações, estudos, pesquisas e diagnóstico social dos grupos étnico-raciais inseridos nos programas e projetos sociais, tendo como primazia contribuir para a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços;

IV- incorporar a temática étnico-racial nas atividades realizadas nos diversos serviços, programas e projetos voltados para crianças e adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias e mulheres com objetivo de resgate da autoestima, preservação dos vínculos familiares, comunitários e o incentivo ao protagonismo social das famílias e indivíduos atendidos, visando contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade social que eventualmente se encontrem;

V- realizar sob a perspectiva da interorgânica as atividades que acontecem nos múltiplos espaços/serviços de execução da Política de Assistência Social, abrangendo:

- a) Programa de Atenção Integral às Famílias;
- b) Programas de Inclusão Produtiva e Projetos de Enfrentamento da pobreza;
- c) Centros e Grupos de Convivência de Idosos;
- d) Serviços socioeducativos para crianças e adolescentes;
- e) Programas de Incentivo ao Protagonismo Juvenil;
- f) Centros de Informação e Educação para o Trabalho para jovens e adultos;
- g) Serviços de Orientação e Apoio Sociofamiliar;
- h) Serviços de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com deficiência na comunidade;
- i) Medidas socioeducativas em meio aberto;
- j) Atendimento Integral Institucional;
- k) Casa Lar;
- l) Centros de Acolhimento;
- m) Repúblicas;
- n) Casa de Passagem;
- o) Família Acolhedora; e
- p) Trabalho Protegido.

VI- promover campanha para saúde da mulher negra;

VII- proporcionar a formação profissional e de gestores na área da cultura, estimulando a profissionalização e o fortalecimento da economia dos grupos artísticos informais, principalmente cultura popular;

VIII- atuar em parceria com instituições de ensino superior para a implementação de apoio técnico nos programas socioculturais;

IX- fomentar o uso de meios digitais de registro da cultura afro-brasileira, indígena, cigana, etc., por meio de prêmios;

X- implantar Centros de memória social, como política de resgate, preservação e difusão da memória artística e cultural dos afrodescendentes, indígenas e ciganos;

XI- propiciar programas e atividades culturais nas comunidades e criar mecanismos de trocas de experiências com intuito de ampliar o conceito de igualdade na diversidade.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 3013/2024

EMENTA: “Obriga a Afixação de Cartazes Informando sobre a Prioridade Especial para os Maiores de Oitenta Anos.”
Autoria: Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais em geral, as agências bancárias, as agências lotéricas e as unidades de saúde públicas e privadas situadas no Município de Rio das Ostras são obrigadas a afixar cartazes informativos em local de fácil acesso contendo os seguintes dizeres:
“Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, se atendendo suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, conforme Lei Federal nº 13.466 de 12 de julho de 2017.”
Art. 2º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:
I - advertência por escrito da autoridade competente;
II - multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); e
III - multa em dobro em caso de reincidência.
Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, a fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades aqui previstas, podendo regulamentar a presente Lei naquilo que for cabível e entender necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4078/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais).
Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 4078/2024

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.11.00 - 2.501.0000	7.100.000,00
TOTAL			7.100.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 4078/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.501.0000	Outros Recursos Não Vinculados - Anos Anteriores	7.100.000,00
TOTAL		7.100.000,00

DECRETO Nº 4079/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 19.737.000,00 (dezenove milhões setecentos e trinta e sete mil reais).
Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em

conformidade com Anexo Único do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4079/2024

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0175	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	4.837.000,00	
	0197	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	3.000.000,00	
	0199	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	3.000.000,00	
02.16 - 04.122.0001.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	0467	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	150.000,00	
	0472	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	400.000,00	
	0474	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	400.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	0574	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	3.300.000,00	
	0583	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		1.600.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental	0587	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	650.000,00	
	0591	3.3.90.08.00 - 1.540.0000		2.000.000,00
	0595	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	350.000,00	
	0597	3.3.90.46.00 - 1.540.0000		90.000,00
	0599	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		5.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Creche	2803	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		80.000,00
	0644	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		5.500.000,00
	0650	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		135.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Creche	0651	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		350.000,00
	0659	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		510.000,00
	0663	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		155.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Pré-Escola	2683	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		26.000,00
	0667	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		6.300.000,00
	0670	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	2.090.000,00	
	0673	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		400.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.645 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Pré-Escola	0674	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		430.000,00
	0681	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		380.000,00
	0685	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		110.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.646 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	0734	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		210.000,00
	0737	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		20.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.647 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental	0738	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		10.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.643 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Creche	0762	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		10.000,00
	0765	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		11.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.644 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Pré-Escola	2684	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		42.000,00
	0773	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		180.000,00
	0776	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		640.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.645 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Pré-Escola	0780	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		120.000,00
	0784	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		8.000,00
	0786	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	100.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.646 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	2685	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		125.000,00
	0788	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	300.000,00	
	0791	3.1.91.13.00 - 1.500.0000	550.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.647 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental	0792	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		290.000,00
	0798	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	610.000,00	

TOTAL	19.737.000,00	19.737.000,00
-------	---------------	---------------

DECRETO Nº 4080/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4080/2024

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	1172	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	150.000,00	
	1178	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	400.000,00	
	1180	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	450.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1230	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	500.000,00	
	1234	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	900.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.164 FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	1383	3.1.90.16.00 - 1.500.0000		2.000.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	1512	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		400.000,00
TOTAL			2.400.000,00	2.400.000,00

DECRETO 4081/2024

REGULAMENTA AS LEIS 2226/2019, 2616/2022 E 2651/2022 QUE DISCIPLINAM A ORGANIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FEIRAS LIVRES E ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As autorizações previstas Artigo 1º da Lei 2651/2022 para a reprodução de música ao vivo ou mecânica nos termos do § 3º e para instalação de barracas que comercializam carne de sol e pastel nos termos do § 6º, nas Feiras Livres e Especiais, ficam sujeitas aos requisitos e procedimentos de concessão de autorização previstos neste Decreto.

§ 1º - No específico caso das barracas, as autorizações alcançarão além delas, toda e qualquer estrutura extra utilizada pelo feirante no exercício de sua atividade, exceto aquelas definidas pela SEDTUR como módulo padrão.

§ 2º. Fica proibida a montagem de tenda tipo paraquedas ou assemelhados, a partir da publicação deste Decreto.

I - Os feirantes que tiverem obtido autorização para montagem de tenda tipo paraquedas, anterior a publicação deste Decreto, e estejam quites com o erário, até dezembro de 2024, terão a imediata revogação da autorização, a partir de janeiro.

§ 3º. As autorizações previstas no caput do art. 1º, terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da expedição do documento de alvará.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 2º Os procedimentos de requerimento, instrução, análise, recurso e decisão serão realizados, enquanto não houver meio digital disponível, por meio de processo administrativo físico.

Art. 3º O Feirante Cadastrado nos termos do Artigo 7º da Lei 2616/2022 deverá solicitar o Alvará de Autorização para a atividade de reprodução de música ao vivo ou mecânica e ou para a instalação de barracas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o início da atividade ou instalação, instruído com os seguintes documentos:

I – Cópia da autorização de feirante emitida pela SEDTUR;

II – Cópia da licença sanitária nos termos do Artigo 10º da Lei 2616/2022;

III – Cópia do documento de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);

IV – Exclusivamente para os casos de autorização para atividade de reprodução de música ao vivo ou mecânica deverá ser apresentado pelo requerente um descritivo da atividade, contendo o tipo de equipamento que será utilizado, acompanhado de uma fotografia, conforme Anexo I deste Decreto;

V – Exclusivamente para os casos de autorização para instalação de barracas que comercializam carne de sol e pastel deverá ser apresentada Planta baixa ou croqui contendo o layout dos equipamentos a serem utilizados, com suas dimensões, inclusive altura e a localização pretendida pelo requerente;

VI – Será permitido a colocação de mesas e cadeiras sobre o passeio ou na área indicada pela fiscalização, em quantidade máxima de 10 jogos, sendo composto cada um, por uma mesa e quatro cadeiras;

VII - Certidão Fiscal Municipal com Efeito Negativo;

VIII – Assinatura de termo de compromisso e responsabilidade do interessado, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pelo cumprimento das exigências das Leis 2226/2019, 2616/2022 E 2651/2022 e deste Decreto, conforme Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO PROCESSAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 4º Caberá à SEDTUR a análise prévia sobre as condições de regularidade do Feirante no que diz respeito ao seu cadastro e da pertinência em relação ao solicitado pelo requerente;

Art. 5º Caberá à COMFIS certificar o cumprimento das exigências documentais previstas no Artigo 3º deste Decreto e a emissão de parecer no âmbito das Posturas Municipais sobre a autorização solicitada;

Art. 6º Os requerimentos apresentados em desconformidade serão objeto de comunicado, no qual constarão todas as exigências a serem cumpridas;

§ 1º A comunicação com o interessado se dará, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail), sendo de inteira responsabilidade dele informar corretamente o endereço eletrônico, bem como verificar a sua caixa de recebimento de mensagens, podendo, suplementarmente, comparecer pessoalmente.

§ 2º O interessado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data do recebimento do e-mail, para cumprir as exigências ou tomar ciência de decisão porventura proferida.

a) Será presumido recebido o comunicado 48 (quarenta e oito) horas depois do envio do e-mail.

§ 3º O não atendimento ao comunicado no prazo previsto no parágrafo anterior poderá implicar indeferimento do requerimento.

Art. 7º O processo administrativo, após protocolado, tramitará nos seguintes órgãos:

I – COMFIS, para análise inicial dos documentos apresentados e caso todos os documentos estejam corretos;

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR), para parecer sobre o interesse e pertinência em relação à autorização e quanto à regularidade do requerente no que diz respeito ao Cadastro de Feirante nos termos do Artigo 7º da Lei 2616/2022;

III – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMAF), para os procedimentos de lançamento e cobrança de tributos e/ou preços públicos.

§ 1º O parecer de todos os órgãos deverá ser claro e fundamentado.

§ 2º O prazo máximo para a emissão do parecer mencionado no parágrafo anterior será de 03 (três) dias úteis para cada órgão, exceto à COMFIS que terá 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A tramitação do processo entre as Secretarias Municipais se dará, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico CIENTE.

Art. 8º Encerrados os procedimentos fiscalizatórios e recolhidos todos os tributos e encargos devidos, o processo administrativo será concluído pela SEDTUR, que expedirá o Alvará de Autorização para o exercício da atividade musical e ou instalação de barraca.

Parágrafo único. O interessado será comunicado por meio eletrônico (e-mail) quando do deferimento ou indeferimento do pedido.

CAPÍTULO IV

DA TRIBUTAÇÃO

Art. 9º A expedição do Alvará de Autorização para o exercício da atividade musical e ou instalação de barraca está condicionada ao recolhimento da Taxa de Expedição de Alvará de Autorização, prevista na Lei nº 508, de 20 de dezembro de 2000 (Código Tributário do Município de Rio das Ostras - CTM), alterada pela Lei Complementar nº 051, de 01 de dezembro de 2017.

§ 1º A expedição do Alvará poderá ainda estar condicionada ao recolhimento de outros tributos e/ou preços públicos conforme disposição em legislação vigente.

§ 2º A SEMAF, por meio de gerência ou divisão integrante da Diretoria Geral de Administração Tributária (DEGAT), promoverá o lançamento dos tributos e/ou preços públicos devidos, que serão disponibilizados ao interessado, via guia de recolhimento, por e-mail.

§ 3º A SEMAF, por meio de gerência ou divisão integrante da Diretoria-Geral de Administração Financeira (DEGAF), informará à COMFIS acerca da quitação das referidas guias de recolhimento.

§ 4º Somente após a comprovação da quitação dos tributos e/ou preços públicos devidos a SEDTUR expedirá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o Alvará de Autorização.

Art. 10 O recolhimento dos tributos e/ou preços públicos devidos não eximirá o interessado do cumprimento das demais obrigações junto à Administração.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11 Do despacho decisório proferido pela SEDTUR, nos termos deste Decreto, caberá recurso único, dirigido ao Prefeito do Município.

§ 1º O recurso administrativo deverá ser instruído com os argumentos, informações e comprovações que considere relevantes para a revisão do ato.

§ 2º O prazo para a interposição de recurso será de 5 (cinco) dias, contados da data do envio do comunicado, por e-mail, informando do despacho do indeferimento.

§ 3º A decisão proferida pelo Prefeito do Município, bem como o decurso do prazo recursal, encerra definitivamente a instância administrativa.

§ 4º Os recursos serão processados nos mesmos autos do processo administrativo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A concessão do Alvará de Autorização para o exercício da atividade musical e ou instalação de barraca não responsabiliza o Município por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, enquanto o interessado fizer uso da área, via, espaço ou logradouro público identificada na autorização, cabendo-lhe zelar pelo estrito cumprimento da lei, do regulamento e dos termos da autorização, bem como providenciar as garantias necessárias à realização da atividade ou montagem de equipamento.

Art. 13 Qualquer alteração nas condições descritas para a o exercício da atividade musical e ou instalação de barraca implicará na suspensão do Alvará de Autorização.

Art. 14 A atividade sonora executada nas Feiras Livres e Especiais que não estiver legalizada, mediante as diligências necessárias à comprovação pela fiscalização da COMFIS, será imediatamente paralisada.

Parágrafo único. O descumprimento dos termos previstos neste decreto, bem como a realização de atividade musical e ou instalação de barraca sem a devida autorização, implicará na aplicação de demais penalidades previstas na Lei 203/1996.

Art. 15 Os órgãos e entidades técnicas ou de fiscalização e controle poderão expedir instruções, relativamente às suas respectivas áreas de atuação, necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto.

Art. 16 A concessão do Alvará de Autorização para o exercício da atividade musical e ou instalação de barraca não obsta a atuação da Fazenda Pública no que concerne à fiscalização e, eventualmente, em sendo o caso, na constituição de crédito tributário devido e demais cominações legais, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 17 A fiscalização do funcionamento de Feiras Livres e Especiais, no que concerne à localização de barracas, stands ou similares em solo público destinados à comercialização dos diversos produtos descritos no Artigo 1º da lei 2651/2022 e dos serviços neles autorizados será realizada pela Coordenadoria Geral de Fiscalização e Posturas – COMFIS, pela Divisão de Fiscalização Sanitária da SEMUSA segundo o disposto no Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei 2226/2019 e nos termos deste Decreto.

I - A fiscalização das atividades dos Feirantes no campo das Posturas Municipais sob competência da COMFIS se dará pela aplicação das penalizações previstas na Lei 1091/2006 e suas alterações e Decretos regulamentadores e na Lei 203/1996.

III - A fiscalização das atividades dos Feirantes no campo da higiene, manipulação, acondicionamento e demais questões vinculadas aos gêneros alimentícios comercializados se dará sob competência da Divisão de Vigilância Sanitária da SEMUSA pela aplicação das penalizações previstas na Lei 129/1995 e suas alterações.

II - Para execução da fiscalização a COMFIS e a DEISA contarão com o apoio da Guarda Municipal.

IV - A atuação dos entes fiscalizadores se dará em articulação com a SEDTUR, responsável pela verificação quanto ao cumprimento da legislação sobre as

atividades de organização, instalação e funcionamento das Feiras Livres e Especiais.
V- Os Feirantes já autorizados para o exercício das atividades descritas no Artigo 1º deste Decreto terão um prazo de 60 dias para promoverem quaisquer adequações ou modificações impostas por este instrumento ou pela fiscalização nas estruturas e mobiliário que utilizam.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0811/2024

Aposentadoria
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, ao servidor Claudio Daniel Carvalho da Boa Morte, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal – GCM, matrícula nº 2204-7, com lotação na SESEP, conforme deferimento do Ostrasprev, à folha 31, do Processo Administrativo nº 41211/2024.
Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0812/2024

Concessão de Abono de Permanência
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19 da Constituição Federal, c/c art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 24/12/2022, ao servidor Joaquim Nogueira Valadão, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – CAS, matrícula n.º 296-8, lotado na SEMOP, conforme Processo Administrativo n.º 41228/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0813/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 45039/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, a contar de 10/09/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0813/2024

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
GLOBAL MED SERVIÇOS LTDA	15999/2021	035/2023	SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE Engenharia Clínica	GESTOR/DESB: Pedro Henrique Mattos de Carvalho – Mat.: 18.160-9
				FISCAL TÉCNICO/DESB: Antônia Lídia dos Santos Rios – MAT: 9950-3
				FISCAL ADMINISTRATIVO/DESB: Andréa Rodrigues Gomes – MAT.: 19417-4

PORTARIA Nº 0814/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 45036/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, em substituição à servidora Thaís Costa de Carvalho, matrícula 20811-6.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0814/2024

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
2224/2002	035/2002	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	Ana Shirley Francisca da Silva de Andrade - MAT.: 14.185-2

PORTARIA Nº 0815/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 192/2024/SEMEDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 45232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a designação dos servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato, referente a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo.

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
39.296/2024	192/2024	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para auxiliares de cuidados escolares e auxiliares de creche, das unidades escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.	Renata Reis Torrentes de Araújo	8717/3	Assessor Técnico III
			Vivaldo Dionísio de Souza Filho	4243/9	Assessor Técnico I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



PORTARIA Nº 0794/2024 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 553 (quinhentos e cinquenta e três) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias da servidora Cláudia Maria Amaral da Cunha, matrícula nº 17364-9, conforme o Processo Administrativo nº 39911/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0795/2024 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 795 (setecentos e noventa e cinco) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias da servidora Adaías Rastoldo Mesquita, matrícula nº 16423-2, conforme o Processo Administrativo nº 42164/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0796/2024 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Casimiro de Abreu, o TEMPO TOTAL LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO, da servidora Waldineia Siqueira Barbosa, nos cargos de Professor I e Professor Supervisor de Ensino, conforme o Processo Administrativo nº 42214/2024, na forma abaixo:

Na matrícula nº 6224-3:

O tempo de 3.282 (três mil duzentos e oitenta e dois) dias, correspondendo a 09 (nove) anos.

Na matrícula nº 18864-6:

O tempo de 4.305 (quatro mil trezentos e cinco) dias, correspondendo a 11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0797/2024 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com as Certidões, o TEMPO TOTAL LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.731 (mil setecentos e trinta e um) dias, da servidora Juliana Louvain de Oliveira Candido, Professor I, matrícula nº 3725-7, conforme o Processo Administrativo nº 42428/2024, na forma abaixo:
O tempo de 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, conforme constante na Certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira;
O tempo de 270 (duzentos e setenta) dias, correspondendo a 09 (nove) meses, conforme constante na Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.
Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0798/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0798/2024 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
DENILDA DA SILVA CHAVES DE SOUZA	3534-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/10/2024 A 14/11/2024	2005/2010	43149/2024
EDUARDO JORGE DOS SANTOS	8727-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/10/2024 A 28/10/2024	2015/2020	43681/2024
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO VITORINO	6565-0	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	25/09/2024 A 09/10/2024	2017/2022	44439/2024
NILCE DE SOUZA CABRAL	9752-7	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/10/2024 A 15/10/2024	2010/2015	37331/2024
SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA	6680-0	NUTRICIONISTA	01/10/2024 A 15/10/2024	2014/2019	42005/2024
RITA DE CASSIA MELO NUNES	4734-1	PROFESSOR I	23/09/2024 a 21/11/2024	2012/2016	39522/2024

PORTARIA Nº 0799/2024 - SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.
A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 21301/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 21301/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

Ana Catarina Medeiros Gripp
Matrícula nº 3321-9
Subsecretária Municipal de Administração Pública
Respondendo interinamente pela Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0800/2024 - SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.
A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 27426/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 27426/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

Ana Catarina Medeiros Gripp
Matrícula nº 3321-9
Subsecretária Municipal de Administração Pública
Respondendo interinamente pela Secretaria de Administração Pública

PORTARIA N.º 0801/2024-SEMAD

REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 45246/2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a errata da portaria de férias dela, conforme relacionados(as) no Anexo Único do presente, concedida por meio da respectiva Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0801/2024 – SEMAD

REVOGAÇÃO DA ERRATA DA PORTARIA Nº 0083/2024 - SEMAD – INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS	A CONTAR
Bruno Mello Andrade de Lima	Auxiliar Administrativo/ Chefe de Divisao	10126-5	2022/2023	17/01/2024 a 26/01/2024	SESEP	10	17/01/2024

PORTARIA N.º 0802/2024-SEMAD

DERROGAÇÃO DE PORTARIA DE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 45243/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a portaria de férias dela excluindo os(as) servidor(a) conforme relacionados(as) no Anexo Único do presente, concedida por meio da respectiva Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0802/2024 – SEMAD

DERROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 0730/2024 - SEMAD CONCESSÃO FÉRIAS - EXCLUINDO O(A) SERVIDOR(A)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Samuel da Silva Conceicao	Operador de Maquinas	6208-1	2023/2024	12/10/2024 a 31/10/2024	SECTRAN	20

PORTARIA N.º 0803/2024-SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 45247/2024,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR o período de férias dos(as) servidores relacionados(as) no Anexo Único do presente, concedida por meio das respectivas Portarias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras,20 de setembro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0803/2024 – SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
0762/2024	Renata Reis Torrentes de Araujo	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico III	8717-3	2022/2023	16/10/2024 a 25/10/2024	SEMEDE	10
0762/2024	Suelen Borges Machado	Assistente Social IV	20071-9	2022/2023	14/10/2024 02/11/2024	SEMEDE	20

PORTARIA N.º 0804/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 45244/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.
Art. 2º Conceder 10 (dez) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.
Art. 3º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.
Art. 4º Conceder COMPLEMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0804/2024-SEMAD- CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

30 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Viviane Carvalho da Motta	Professor I	3309-0	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	SEMEDE	30
Viviane Carvalho da Motta	Professor I	2959-9	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	SEMEDE	30

ANEXO II DA PORTARIA 0804/2024-SEMAD - CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Alexandre Gomes	Agente Administrativo/ Chefe de Divisao	4613-2	2021/2022	29/10/2024 a 07/11/2024	SEMAD	10

ANEXO III DA PORTARIA 0804/2024-SEMAD - CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Clayson Marlei Figueiredo	Engenheiro Civil	6189-1	2023/2024	29/10/2024 a 07/11/2024	SEMOP	10
Gisele de Souza Carvalho Teles Pereira	Agente Administrativo/Assist. Adm. de Atos Oficiais	3194-1	2023/2024	29/10/2024 a 07/11/2024	PGM	10
Gabriela Portella da Cruz	Assistente IV	15235-8	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/2024	SEMAD	10
Carlos Eduardo Lopes Ferreira	Motorista	9185-5	2021/2022	26/09/2024 a 05/10/2024	SECTRAN	10
Lorraine Otaviano de Abreu	Secretario Escolar	17954-0	2022/2023	09/10/2024 a 18/10/2024	SEMEDE	10
Alcimeia Gomes dos Santos	Agente Administrativo	4282-0	2022/2023	22/10/2024 a 31/10/2024	SEMEDE	10
Marines Gomes	Agente de Alimentação Escolar/Chefe de Divisão	3044-9	2022/2023	09/10/2024 a 18/10/2024	SEMEDE	10
Yuri da Silva Ribeiro Bonilha	Agente Administrativo/Coordenador de Segmento	20014-0	2023/2024	14/10/2024 a 23/10/2024	SEMEDE	10
Jaqueline Vicente Moreira	Agente Administrativo/Assessor Técnico III	3170-4	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/2024	SEMOP	10
Emerson William Vieira Neves da Silva	Fiscal de Transporte/Chefe de Divisão de Fiscalização de Transporte e Trânsito	11219-4	2021/2022	17/10/2024 a 26/10/2024	SECTRAN	10

14 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Alberto Frederico da Veiga Jordao Cordeiro	Agente Administrativo/Membro Vogal CPSIA	6671-0	2023/2024	14/10/2024 a 27/10/2024	SEMAD	14

20 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Suelen Borges Machado	Assistente Social IV	20071-9	2022/2023	21/10/2024 a 09/11/2024	SEMEDE	20
Alcimeia Gomes dos Santos	Agente Administrativo	4282-0	2021/2022	02/10/2024 a 21/10/2024	SEMEDE	20
Roberto Nunes da Silva	Guarda Civil Municipal - GCM	7423-3	2022/2023	14/10/2024 a 02/11/2024	SESEP	20

ANEXO IV DA PORTARIA 0804/2024-SEMAD – COMPLEMENTO DE FÉRIAS

01 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Alexandre Gomes	Agente Administrativo/Chefe de Divisão	4613-2	2021/2022	08/11/24	SEMAD	01

ERRATA DA PORTARIA Nº 0769/2024 – SEMAD

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1727, de 11/09/2024, págs. 10/20

Onde se lê:

Juliana Ribeiro De Andrade Dos Anjos	16468-2	Professor I - 30 horas	29/04/2020	2
--------------------------------------	---------	------------------------	------------	---

Leia-se:

Juliana Ribeiro De Andrade Dos Anjos	16350-3	Professor I - 30 horas	29/04/2020	2
--------------------------------------	---------	------------------------	------------	---

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Publicado na edição nº 1684 de 30/04/2024, fls. 29/30 do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras

Onde se lê:

CONTRATO: **132/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9416/2024
...

Leia-se:

CONTRATO: **132/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9416/2024
...

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 194/2024 constante no Processo Administrativo de Empenhamento nº 39300/2024.

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a retificação na Cláusula Quinta, parágrafo Único, tendo em vista erro na data da emissão da Nota de Empenho.

ONDE SE LÊ:

NOTA DE EMPENHO Nº 02878/2024 Global
EMITIDA EM 12/09/2023

LEIA-SE:

NOTA DE EMPENHO Nº 02878/2024 Global
EMITIDA EM 12/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 193/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 19148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 096/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 074/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para os auxiliares de cuidados escolares e auxiliares de creche, e cadeiras de rodas para auxiliar os alunos com mobilidade reduzida das Unidades Escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 39302/2024
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE
PARTES: Município de Rio das Ostras e RAVINE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
ASSINATURA: 20/09/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR TOTAL: R\$ 2.627,30

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.44.00.105.5.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 02800/2024 Global
- EMITIDA EM 06/09/2024
- VALOR R\$ 427,70

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.44.00.105.1.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 02801/2024 Global
- EMITIDA EM 06/09/2024
- VALOR R\$ 213,85

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.44.00.140.1.573.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 02802/2024 Global
- EMITIDA EM 06/09/2024
- VALOR R\$ 1.649,70

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.44.00.140.1.573.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 02803/2024 Global
- EMITIDA EM 06/09/2024
- VALOR R\$ 336,05

PARECER JURIDICO: Nº 118/2023 – LFS – 17/07/2023 / EGS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 194/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 19148/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 096/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 073/2023**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para os auxiliares de cuidados escolares e auxiliares de creche, e cadeiras de rodas para auxiliar os alunos com mobilidade reduzida das Unidades Escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 39300/2024**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE**PARTES:** Município de Rio das Ostras e PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**ASSINATURA:** 20/09/2024**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024**VALOR TOTAL:** R\$ 2.322,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.23.00.105.1.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 02878/2024 Global
- EMITIDA EM 12/09/2023
- VALOR R\$ 378,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.23.00.105.1.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 02879/2024 Global
- EMITIDA EM 12/09/2024
- VALOR R\$ 189,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.23.00.140.1.573.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 02881/2024 Global
- EMITIDA EM 12/09/2024
- VALOR R\$ 1.458,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.23.00.140.1.573.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 02882/2024 Global
- EMITIDA EM 12/09/2024
- VALOR R\$ 297,00

PARECER JURIDICO: Nº 118/2023 – LFS – 17/07/2023 / EGS**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 212/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42244/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38771/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas**PARTES:** Município de Rio das Ostras e empresa E. B. Terraplenagem e Construção 2010 LTDA ME**OBJETO:** Prorrogação por 270 (duzentos e setenta) dias o prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato nº 212/2023, que trata da execução dos serviços de engenharia para execução de obra de rede de esgoto, drenagem, terraplenagem, pavimentação em paralelepípedo da rua Porto de Tubarão, rua Porto de Santos, rua Porto de Paranaguá, rua Porto de Sepetiba e rua Porto de Itajaí, bairro Chácara Mariléia, no município de Rio das Ostras/RJ.**PARECER JURIDICO:** 085/2024 - EAO – 29/08/2024 / E.A.O./D.M.B.N.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 250/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22956/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29930/2024****INEXIGIBILIDADE****SOLICITANTE:** Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação**PARTES:** Município de Rio das Ostras e empresa Np Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2024 do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 250/2023, que visa a continuidade da prestação de serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos da administração pública para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação, bem como aplicação do reajuste no percentual de 3,69%, passando o valor do contrato para R\$ 11.265,70.**VALOR R\$ 11.265,70**

- Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 2880/2024
- Emitida em 12/09/2024

PARECER JURIDICO: 089/2024-EAO-09/09/2024 – E.A.O./ D.M.B.N.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato nº 250/2023 e no inciso II, do artigo 57 c/c o Parágrafo Oitavo, do artigo 65, todos da Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO – FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi **FRUSTRADA**:

Pregão Eletrônico nº 009/2023 (Processo Administrativo nº 1257/2022-SEGEF), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de urbanização da Praça Laydes Damasceno de Souza, situada à Rua Daniel Carlos Vidal Esquina com Rua Justino Vidal - Loteamento Village Sol e Mar no Município de Rio das Ostras/RJ.

Ana Catarina Medeiros Gripp
Subsecretária de Administração
Respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Administração

SEMEDE**Secretaria de Educação, Esporte e Lazer**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS

GESTÃO 2024/2027

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME****PARECER CME Nº 02/2024**

INTERESSADO: Centro Educacional Aquarela		UF: RJ
ASSUNTO: Autorização de alteração de Nome Fantasia de Instituição Privada de Educação Infantil.		
RELATORA: Suelen Borges Machado		
PROCESSO Nº: 15294/2024 – Gilquele Almeida da Silva		
CÂMARA: CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIADO: Conselho Municipal de Educação - CME	APROVADO EM: 04/09/2024
I – HISTÓRICO A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no dia 05 de agosto de 2024, encaminhou ao CME o Processo Administrativo nº 15924/2024, para ciência, análise e emissão de Parecer sobre a solicitação da Mantenedora CGM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 25.281.207/0001-02 referente a alteração do nome fantasia de “Aquarela Creche Escola” para “Centro Educacional Aquarela”, situado à Rua Teresópolis, 361, Jardim Mariléa, Rio das Ostras/RJ. A Instituição permanece com oferta de ensino da EDUCAÇÃO INFANTIL COM CRECHE E PRÉ-ESCOLA, na faixa etária de 05 (cinco) meses a 05 (cinco) anos, com capacidade física total de matrícula para 116 (cento e dezesseis) alunos, sendo 58 (cinquenta e oito) alunos por turno, de acordo com a distribuição das classes, registrada no anexo IV, às fls. 12, do Processo Administrativo nº 32121/2023, em conformidade com o Parecer CME nº 04/2023. Os conselheiros integrantes da Câmara de Educação Infantil, deste Conselho, após análise documental e Laudo Conclusivo apresentados no presente processo pela Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer foi considerada satisfatória. O laudo apresenta o detalhamento da oferta de vagas e etapas atendida anteriormente de acordo com a legislação vigente.		

COSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS

Rua Guanabara,3603 - Sala 18 - Extensão do Bosque
Rio das ostras - RJ - CEP: 28893-308 - cmeriodasostras@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



GESTÃO 2024/2027

II – VOTO DA RELATORA

Após análise do processo e considerando o Laudo Conclusivo da Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o voto é favorável a atualização do nome fantasia para “**CENTRO EDUCACIONAL AQUARELA**”.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara de Educação Infantil, do Conselho Municipal de Educação, decidiu por unanimidade acompanhar o Voto da Relatora.

Rio das Ostras, 16 de agosto de 2024.

Suelen Borges Machado – Relatora

Brenda Iolanda Silva do Nascimento – Conselheira
Elizangela dos Santos Meireles Lopes – Conselheira
Julia Vieira Machado de Almeida – Conselheira
Magno Luiz Ribeiro Maceno – Conselheiro
Rosilene do Carmo Macedo da Conceição – Conselheira
Sabrina Pimentel Valeriotte Castanheira – Conselheira
Valdinei Abreu da Silva – Conselheiro

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho aprova o presente Parecer, por unanimidade.

Rio das Ostras, 04 de setembro de 2024.

Andréa Miranda Felix – Conselheira
Andrea de Rezende Nogueira – Conselheira
Andréia Paula dos Santos Arruda – Conselheira
Arildo dos Santos Amaral – Conselheiro
Augusta Horacina Alves Barreto – Conselheira
Cláudio Castro de Oliveira – Conselheiro
Danielle de Sant’Ana Tenório – Conselheira
Iraci Soares Corrêa – Conselheira
Luciana Silveira Sá – Conselheira
Maria José Bezerra Corrêa – Conselheira
Maurício Henriques Santana – Conselheiro
Mônica Linhares da Silva – Conselheira
Rebecca de Oliveira Freitas – Conselheira
Rosekel Schettino Meirelles Maia – Conselheira
Sabrina Pimentel Valeriotte Castanheira – Conselheira
Sandra Regina Missioneiro R. Duarte – Conselheira
Valdinei Abreu da Silva – Conselheiro

COSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS

Rua Guanabara, 3603 - Sala 18 - Extensão do Bosque
Rio das ostras - RJ - CEP: 28893-308 - cmeriodasostras@gmail.com

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 21/2024.

ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 16/2023, SUBSTITUINDO O NOME FANTASIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO MANTIDA POR CGM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Processo Administrativo nº 15924/2024, que informa a alteração do nome fantasia da instituição mantida por CGM Serviços Educacionais LTDA;
- o Parecer nº 02/2024, do Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 1º da Resolução SEMEDE nº 16/2023, com base no P.A. nº 15924/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autorizar o Centro Educacional Aquarela, mantido por CGM Serviços Educacionais Ltda, CNPJ Nº 25.281.207/0001-02, situado à Rua Teresópolis, nº 361, Jardim Mariléa - Rio das Ostras/RJ, a ministrar Educação Infantil: Creche e Pré-Escola, em horário parcial, na faixa etária de 5 (cinco) meses a 5 (cinco) anos, com capacidade física total de matrículas para 116 (cento e dezesseis) alunos, sendo 58 (cinquenta e oito) alunos por turno, com base na Deliberação CME nº 004/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE DECISÃO

Processo administrativo nº 13653/2021

Contrato nº 016/2023

Empresa: XM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 42.343.998/0001-77

APLICO à empresa XM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 42.343.998/0001-77, com sede na Rua Q3, Conjunto 3ª, Lote 47, Jardim Roriz, Brasília – DF, a penalidade de multa compensatório de 5% sob o valor da garantia contratual, nos termos do inciso III, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 2092/2019 c/c a cláusula vigésima primeira, alínea “c” do contrato nº 016/2023, pela ausência de prestação de garantia contratual, perfazendo o valor total de R\$ 203,75 (duzentos e três reais e setenta e cinco centavos). FICA a empresa ciente para que, caso queira, apresente recurso administrativo, nos termos do artigo 28 do mesmo Decreto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a ser protocolizado no protocolo físico do DEPAE, na Secretaria Municipal de Administração Pública, e, que a cópia dos autos do processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

INFORMATIVO 06/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras, torna pública a Listagem Preliminar dos Candidatos Aprovados e Desclassificados do Programa Bolsa Atleta, conforme critérios previstos no 008/2024/SEMEDE, publicado em 30 de agosto de 2024 no Jornal Oficial nº 1722/2024, a saber:

RESULTADO CATEGORIA I		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	STATUS
1	DAVI RICARDO DE SOUZA IGNACIO SODRÉ	APROVADO
2	PEDRO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE BRNDÃO	APROVADO
3	DIANA CHAGAS MENDONÇA	APROVADO
4	MIGUEL DO NASCIMENTO DORNELAS TAVARES	APROVADO
RESULTADO CATEGORIA II		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	STATUS
1	RENAN DE BARROS OLIVEIRA	APROVADO
2	LORRANA CABRAL DA SILVA RUEL	APROVADO
3	JONATAS ROBERTO DE MENEZES RUEL	APROVADO
4	MARCO ANTONIO CUNHA	APROVADO
5	JOYCE BENDIA PEREIRA	APROVADO
6	JOÃO PEDRO DA SILVA FARIAS BANDEIRA	APROVADO
7	MATHEUS TAVARES MELLO MORAIS CLEMENTE	APROVADO
8	LEONARDO DA SILVA	APROVADO
RESULTADO AUSÊNCIA DE REQUISITO BÁSICO / FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO		
CATEGORIA	CANDIDATO	STATUS
I	KAIO DA SILVA DIAS	DESCLASSIFICADO
I	PEDRO RIBEIRO DA ROCHA	DESCLASSIFICADO
I	MARCELLY PATRICIO MARQUES PISCO	DESCLASSIFICADO
I	DAVI DE SOUZA BOGADO	DESCLASSIFICADO
I	JOÃO GABRIEL DA SILVA BOGADO	DESCLASSIFICADO
I	MARIA EDUARDA BUSSOLOTI PALMEIRA	DESCLASSIFICADO

I	ERIVELTON CUSTODIO GUIMARAES JUNIOR	DESCCLASSIFICADO
I	MIGUEL DO NASCIMENTO DORNELAS TAVARES	DESCCLASSIFICADO
I	ARTHUR CORREA LEAL PACHECO	DESCCLASSIFICADO
II	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS MARTINS	DESCCLASSIFICADO
II	PEDRO FERREIRA LOPES MARQUES	DESCCLASSIFICADO
II	TAYNA DE CARVALHO	DESCCLASSIFICADO
II	NICOLAS SERRI DE BRAGANÇA	DESCCLASSIFICADO
II	GABRIEL CASTOR DE MELO	DESCCLASSIFICADO
II	VANDESSA GOMES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO

RESULTADO		
AUSÊNCIA DE VAGA DISPONÍVEL PARA CATEGORIA III- CLÁUSULA 4.1 EDITAL 008/2024		
CATEGORIA	CANDIDATO	STATUS
III	GUILHERME LOPES PINHEIRO DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
III	VALLENTINI PEREIRA FERNANDES	DESCCLASSIFICADO
III	MIGUEL DE SOUZA ESTEVES	DESCCLASSIFICADO

Rio das Ostras, 19 de Setembro de 2024

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal Interina de Educação, Esporte e Lazer

INFORMATIVO 007/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras, em atendimento à cláusula 5.11 do Edital 008/2024/SEMEDE, publicado em 30 de agosto de 2024 no Jornal Oficial nº 1722/2024, CONVOCA os candidatos abaixo listados para complementar a documentação obrigatória não entregue pelo próprio candidato na data da inscrição, permitindo uma nova análise e classificação dentro das vagas ainda disponíveis.

Os documentos indicados deverão ser entregues até o dia 24/09/2024 na Sede da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, no endereço localizado na Rua Francisco Ivanilson Guimarães de Barros, s/n, Bairro Operário, nesta Cidade (Estádio Municipal Julieta Carvalho Vianna).

Alerta-se que após a entrega da documentação, as inscrições serão reavaliadas nos termos previstos no Edital pela Comissão do Bolsa Atleta, sendo o resultado divulgado em 27/09/2024 através do Jornal Oficial.

ATLETAS DESCCLASSIFICADOS E CONVOCADOS PARA ENTREGAR DOCUMENTOS FALTANTES		
CANDIDATO	CATEGORIA	DOCUMENTO FALTANTE
ARTHUR CORREA LEAL PACHECO	I	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EM PROJETOS DA SUBSECRETARIA DE ESPORTE MUNICIPAL E ATESTADO MÉDICO.
ERIVELTON CUSTODIO GUIMARAES JUNIOR	I	DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL.
JOÃO GABRIEL DA SILVA BOGADO	I	DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL E CÓPIA DE COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES.
DAVI DE SOUZA BOGADO	I	DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL, ATESTADO MÉDICO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM.
KAIO DA SILVA DIAS	I	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM.
MARCELLY PATRICIO MARQUES PISCO	I	DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL.
MARIA EDUARDA BUSSOLOTI PALMEIRA	I	DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL, CÓPIA DE COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES E CURRÍCULO ESPORTIVO.
MIGUEL DO NASCIMENTO DORNELAS TAVARES	I	DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL, BOLETIM OU HISTÓRICO ESCOLAR, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E CURRÍCULO ESPORTIVO
PEDRO RIBEIRO DA ROCHA	I	DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL.
LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS MARTINS	II	CURRÍCULO ESPORTIVO DO ATLETA, TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E TERMO DE ADESÃO.
PEDRO FERREIRA LOPES MARQUES	II	DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL E ATESTADO MÉDICO.
TAYNA DE CARVALHO	II	ATESTADO MÉDICO.
NICOLAS SERRI DE BRAGANÇA	II	DOCUMENTO DE RESPONSÁVEL LEGAL E O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM DO ATLETA.
GABRIEL CASTOR DE MELO	II	DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL, CURRÍCULO ESPORTIVO DO ATLETA, TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E TERMO DE ADESÃO.
VANDESSA GOMES DA SILVA	II	ATESTADO MÉDICO, CURRÍCULO ESPORTIVO DO ATLETA, TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM DO ATLETA E TERMO DE ADESÃO.

Rio das Ostras, 19 de Setembro de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal Interina de Educação, Esporte e Lazer

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGÁVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO ou CANCELADO ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE
45771/2023	Bruno Silva Gomes
11889/2023	Alberto Teixeira de Souza Filho
8177/2024	Igreja Assembleia de Deus Ministério Parque das Flores
7836/2001	Antônio Martins Leorde
42581/2022	Edilson Souza Helena
25039/2022	Elivalda Franco Chaves
31153/2021	Leonardo Silva Nascimento
9798/2021	Frederico de Lima Turl
13414/2020	Luciano Crescencio Vassallo Correa
29191/2018	American Tower do Brasil
83/2017	Fabiana da Silva Souza
41486/2012	Italo Jorge Pinheiro Vivas
17150/2016	Robson Macedo Coutinho
46988/2022	Vera Lucia de Lima
46640/2022	Selma Lucia Feliciano de Souza Maria
33093/2023	Migre Engenharia e Empreendimento imobiliários Eire
47414/2022	Sergio de Souza da Silva
39256/2021	Eric Golosov Cure
13639/2022	Lenice Turl Soares
26230/2024	Antonio Carlos Pereira Mello
58959/2023	Martha Moreira Lobo
53703/2023	Marbo Venda de Equipamentos e Material industriais e Locações Eireli

PROCESSO	REQUERENTE
62548/2023	Flavio Alvares de Araujo
37152/2015	Daniel Laurindo Ribeiro da Silva e Outros
46219/2022	Natalis Martins Ribeiro
7916/2024	Tricon Constr.Civil Eletrica e Terrap Lt
3559/2024	Carlos Alberto de Oliveira
12208/2022	Romildo Martins da Silva
44296/2022	Dannielle Carvalho de Padua Rodrigues
6949/2019	Construtora Aldeense Limitada Me

PORTARIA Nº 025/2024

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA em caráter punitivo, em face dos Servidores M.V.R.M e I.M.V, lotados no quadro da Guarda Civil Municipal, nos termos do Art. 152, II da Lei Complementar 066/2019, a fim de apurar suposta violação aos incisos I e IV do Art. 29, inciso XXI do Art. 42 e inciso VII do Art. 43, ambos da Lei 2830/2023, que dispõe sobre o Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras, conforme autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 26303/2024.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, contados em dias corridos nos termos dos Art. 154 e 180 da Lei Complementar 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

Ana Cristina dos Santos Fraga
Corregedora-Geral GCMRO
Matricula 6372-0

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 083/2024

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA
A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nos atos de suas atribuições,

Resolve,

Art.1.º – INTERROMPER Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 083/2024

NOME	MAT	CARGO/FUNÇÃO	PORTARIA	PROCESSO	A CONTAR DE
Alexandre Magnus Vieira Trápaga	049-3	Bacharel em Comunicação Social	073/2024	155/2024	20/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 154/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 90078/2024
ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000013/2024
SOLICITANTE: Superintendência de Políticas Públicas de Cultura
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e MARCELO ENRICO BORGONGINO CNPJ 17.650.203/0001-26
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a empresa especializada em prestação de serviços de catering para camarim, com fornecimento de alimentação diversos e bebidas não alcoólicas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
ASSINATURA: 05/09/2024
PRAZO: 90 dias
NOTA DE EMPENHO Nº 210/2024
EMITIDA EM 05/09/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0087.3.443
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 91 da Lei federal 14.133/2021 e Art. 100 §3º c/c Art. 110 do Decreto Municipal 3884/2024

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 001 AO CONTRATO Nº 051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2024 (APENSO AO PA 177/2024)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90080/2024
ARP Nº 002/2024
ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000024/2024
SOLICITANTE: Superintendência de Políticas Públicas de Cultura
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e SS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - CNPJ 06.217.899/0001-85
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a alteração contratual em razão do cancelamento do pedido dos equipamentos pela produção do evento.
ASSINATURA: 20/09/2024
PRAZO: 90 dias
NOTA DE EMPENHO ALTERADA Nº 168/2024
VALOR CANCELADO DA NOTA: R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 3.392.0078.3.443
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 20.484,80 (vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 91 da Lei federal 14.133/2021 c/c Art. 110 do Decreto Municipal 3884/2024

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV

Rio das Ostras Previdência

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADM: Nº 21/2024IS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Marco Antonio Miranda Ferreira, autoridade competente do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR o objeto do certame, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM)**, à empresa **MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA – ME**, CNPJ 16.847.061/0001-29, pelo valor de R\$8.099,00 (Oito mil e noventa e nove reais), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Rio das Ostras, 19 de setembro de 2024.

Marco Antonio Miranda Ferreira

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA SAAE-RO Nº 059/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017, e considerando os Processos Administrativos nº 032/2024, 045/2024, e 212/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a contar de 21/08/2024, os servidores Maurício Cesar Cetrangolo, Técnico em Informática/Encarregado, matrícula nº 159-7, e, Sueli Soares Silva, Agente Administrativo/Encarregado, Matrícula nº 166-0, como responsáveis pelo Gerenciamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 001/2024, junto à empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, conforme Processo Administrativo nº 045/2024, pertinente aos serviços de locação de licença de uso por prazo determinado de software para gestão pública, para atender as necessidades da COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO.

Art. 2º - DESIGNAR, a contar de 05/09/2024, os servidores Marianna Rodrigues Gullo Cavalcante, Assistente I, Matrícula nº 261-5, e, Sueli Soares Silva, Agente Administrativo/Encarregado, Matrícula nº 166-0, como responsáveis pelo Gerenciamento e Fiscalização do Contrato nº 002/2024, junto à empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, conforme Processo Administrativo nº 032/2024, pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, a serem executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, para atender as necessidades da COAD – Coordenadoria de Administração, contábil-Financeira, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO;

Art. 3º – EXCLUIR, a contar de 07/02/2024, a servidora Michelle H. B. da Silveira, Contadora, matrícula nº 133-3, do Gerenciamento e Fiscalização do Contrato nº 007/2020 (e seus aditivos), conforme Processo Administrativo nº 085/2019, pertinente à prestação de serviço de licenciamento anual do sistema web gestão tributária, em atendimento às necessidades da Assessoria Contábil Financeira, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro 2024.

Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RESOLUÇÃO Nº 001 /2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO RELATIVO AO EDITAL 01/2020-SAAE, do VII Concurso Público do Município de Rio das Ostras.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 0210/2024 e, o Processo Administrativo PMRO nº 43.951/2024;

Considerando, que o referido edital foi avaliado para efeito de prorrogação pela autarquia apresentando as razões e justificativas de interesse público para prorrogação do prazo por mais 2 (dois) anos;

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Edital 01/2020-SAAE do VII Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, previsto no item 9.3 do Edital, cujo os resultados foram homologados em 26 de outubro de 2022.

Rio das Ostras, 20 de Setembro de 2024.

Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.